



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Braga de Paiva		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Braga de Paiva, no município de Paraipaba, INEP 23228776, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, homologa o regimento escolar e a nucleação com o CEI Humberto Vieira Pessoa, INEP 23267607, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6622839/2014	PARECER Nº 0430/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Antônio Bernardino Gonçalves, diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Braga de Paiva, no município de Paraipaba, INEP 23228776, e sua nucleada CEI Humberto Vieira Pessoa, INEP 23267607, no município de Paraipaba, por meio do processo nº 6622839/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Cacimão, S/N, CEP: 62.685-000, no município de Paraipaba, com Censo Escolar nº 23228776.

Responde pela direção o professor Antônio Bernardino Gonçalves, com Pós-Graduação em Gestão Escolar e Supervisão, pelo Instituto Superior de Teologia Aplicada, Registro nº 10669179, e pela secretaria escolar, Maria das Graças Barroso Braga, Registro nº 3479.

O Atestado de Segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Wladimir Wronky Quezado, RNP 0611966999, datado de 29 de abril de 2015 até 29 de abril de 2016, e Alvará Sanitário, assinado pelo coordenador de Vigilância Sanitária Tercio Ronelle de Noronha Viana, CRMV – Ce nº 2033, datado de 18 de março de 2015 até 18 de março de 2016.

O acervo bibliográfico é constituído de 493 livros para um total de 134 livros por alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0430/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Braga de Paiva, no município de Paraipaba, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, à homologação do regimento escolar e à nucleação com o CEI Humberto Vieira Pessoa, com base na Informação nº 437/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br